

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157, DE 2016
(Da Mesa Diretora)

Acrescenta §1º-A e §1º-B ao art. 235 do
Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido dos seguintes § 1º-A e § 1º-B:

“Art. 235.
.....

§ 1º-A A licença-gestante poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias, mediante requerimento formulado pela Deputada interessada até 5 (cinco) dias antes do esgotamento do prazo inicialmente previsto para o afastamento.

§ 1º-B A licença-paternidade poderá ser prorrogada por 15 (quinze) dias, mediante requerimento formulado pelo Deputado até 1 (um) dia antes do esgotamento do prazo inicialmente previsto para o afastamento.

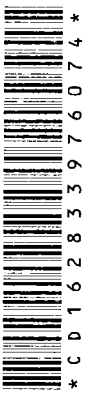
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa da Câmara dos Deputados, instada pela Secretaria da Mulher e pela Diretoria-Geral, apresenta este Projeto de Resolução com o propósito de conceder, respectivamente, às Deputadas Federais o direito de prorrogar por sessenta dias a licença-gestante prevista no art. 235, §1º, do Regimento Interno, e aos Deputados Federais o direito de prorrogar por quinze dias a licença-paternidade também prevista no referido dispositivo regimental.

É cediço que a proteção à maternidade e à paternidade e a convivência

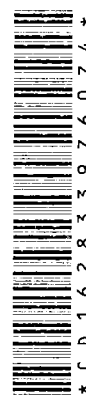


familiar são direitos assegurados aos indivíduos e às crianças pelos arts. 7º, XVIII e XIX, e 227, da Constituição de 1988. O presente projeto visa a estender aos senhores parlamentares tratamento já assegurado aos empregados de empresas que tenham aderido ao Programa Empresa Cidadã, nos termos da Lei n. 11.770/2008, e aos servidores da administração pública direta, indireta e fundacional dos entes que tenham instituído o programa na forma do art. 2º daquele diploma legal.

29 JUN. 2016

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016


WALDIR MARANHÃO
Primeiro-Vice-Presidente,
no exercício da Presidência



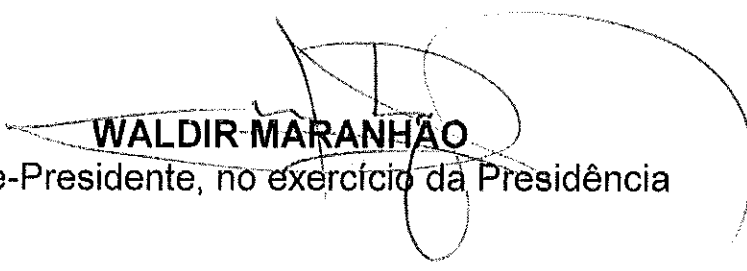
PROCESSO N. 149.601/2015. Prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade aos parlamentares.

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 28 de junho do corrente ano, resolveu, por unanimidade, apresentar **Projeto de Resolução que “Acrescenta §1º-A e §1º-B ao art. 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados”**, nos termos do parecer do Relator, Deputado Beto Mansur, exarado às fls. 38/39 do processo em epígrafe.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Waldir Maranhão, Primeiro-Vice-Presidente; Giacobbo, Segundo-Vice-Presidente; Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrielli, Terceira-Secretária; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 29 de junho de 2016.


WALDIR MARANHÃO
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

